



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Cassilândia-MS, 10 de maio de 2019.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2019**

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN,**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da  
Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto  
no Inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de  
21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR,** processo de  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para a aquisição de  
02(duas) caixas do medicamento, Humira 40mg/0,4ML.,  
para atendimento a Ordem Judicial nº 0801136-  
17.2013.8.12.007, conforme e a seguir:

**CONTRATADA: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA**

**VALOR: R\$ 10.496,76 (dez mil quatrocentos e  
noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados  
para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cassilândia-MS, 10 de maio de 2019

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2019**

**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**  
no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da  
Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base  
no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93  
e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR,** o processo de  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para contratação direta da

empresa, **WILLIANS RENAN ZAFFALON - ME -  
CNPJ/MF, sob o nº 10.461.347/0001-95** para aquisição  
de peças para conserto do Trator marca LS PLUS 90,  
CHASSIS Nº 9BLP09001GG0000/S conforme a seguir:

**CONTRATADA: WILLIANS RENAN ZAFFALON - ME  
VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados  
para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**JAIR BONI COGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A  
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO -  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR -  
SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS  
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA  
04/06/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA  
DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO,  
CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE  
DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS  
GRATUITAMENTE NO SITE

[WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).  
CASSILÂNDIA-MS, 15 DE MAIO DE 2019.  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. Nº 075



DECRETO N.º 3.375/2019, de 14 de maio de 2019.

“Suspende as aulas na Rede Municipal de Educação, nas Escolas de atendimento urbano Fundamental e Educação Infantil, de pelo período que especifica, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor medidas de prevenção tendo em vista o grande número de crianças que se encontram infectadas pelo vírus conhecido como doença “MÃO-PÉ-BOCA”;

**CONSIDERANDO** um período necessário para que ocorra a desinfecção dos prédios da Rede Municipal de Educação que abrigam os Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais;

**CONSIDERANDO** o alto risco de contágio através do contato físico e de objetos infectados;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício Nº 246/SEMEC/2019, datado de 14 de maio de 2019, expedido pela senhora Secretária Municipal de Educação;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão das aulas por 03 (três) dias, a partir do dia 15, 16 e 17 de maio de 2019, na Rede Municipal de Educação, nas Escolas de atendimento urbano Fundamental e Educação Infantil de nosso Município.

Parágrafo Único – Caso persista o surgimento de novos casos, poderá ocorrer a prorrogação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos catorze (14) dias do mês de Maio de 2019.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.376/2019 de 15 de maio de 2019.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Maria de Fatima Dantas Miranda**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 366, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Duzentos e oitenta e oito (288) dias, prestados na Secretaria de Estado de Educação, correspondente aos períodos de 28/06/1993 a 17/07/1993, 22/09/1993 a 07/10/1993, 09/11/1993 a 28/11/1993, 01/03/1994 a 29/05/1994, 31/08/1995 a 15/09/1995, 26/10/1995 a 14/11/1995, 01/03/1994 a 29/05/1994, 31/08/1995 a 15/09/1995, 26/10/1995 a 14/11/1995, 01/02/1996 a 30/04/1996 e 15/09/1997 a 30/09/1997, na função de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 2.214/2011, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS- em 14/11/2011, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de maio 2019.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. Nº 85

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 259/19 de 02 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Jozeley Barbosa da Costa Andrade	367	02/08/2015	01/08/2016	20/05/2019	24/05/2019
Nara Cristina Donaire dos Santos	1964	13/05/2017	12/05/2018	13/05/2019	01/06/2019
Viviane Altina de Freitas	263	04/04/2017	03/04/2018	08/05/2019	27/05/2019
Cleonice Pereira Neto	321	14/04/2017	13/04/2018	15/05/2019	29/05/2019
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363	16/10/2016	15/10/2017	27/05/2019	05/06/2019
Origenes Moraes Nogueira	254	01/07/2017	30/06/2018	27/05/2019	05/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (02) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

260/19 de 02 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Sueley Rezende Amorim	1154	04/02/2018	03/02/2019	02/05/2019	31/05/2019
Simara A. G de Melo	1793	10/01/2018	09/01/2019	06/05/2019	04/06/2019
Savio Rodrigues de Souza	2033	16/08/2016	15/08/2017	02/05/2019	31/05/2019
Adenilson Fernandes	623	11/04/2018	10/04/2019	15/05/2019	03/06/2019
João de Matos	965	01/11/2017	31/10/2018	10/05/2019	08/06/2019
Cenilda Cândida de Souza	264	01/04/2017	31/03/2018	29/04/2019	28/05/2019
Arnobis Garcia Tosta	2087	02/04/2018	01/04/2019	15/05/2019	29/05/2019
Rosemary da Silva Motta Oliveira	2285	08/03/2018	07/03/2019	02/05/2019	31/05/2019
Sílvia de Paula Justino e Silva	115	19/02/2018	18/02/2019	06/05/2019	20/05/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

261/19 de 02 de maio de 2019

**Portaria N.º**



**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a atribuição de uma carga de 20 (vinte) horas complementares concedida a Sra. **Andreia Chagas Barbosa**, Psicóloga, matrícula 1652, através da Portaria nº 641/18 de 28 de setembro de 2018, a partir de maio/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (02) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. Nº

93

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

265/19 de 03 de maio de 2019

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Valdenir José de Oliveira**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Pintura e Manutenção de Sinalização de Trânsito, Símbolo DGA – 07 na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Lei Complementar nº 222/2019 e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. 94

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 266/19 de 03 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Selma Alves de Almeida	600	17/04/2018	16/04/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Fls. 95  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 267/19 de 03 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Luciene Vaz do Amaral**, Professora, matrícula 389/1, Abono de Permanência, de acordo com o Art. 46, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 107/2007, de 10 de outubro de 2007 e Parecer Jurídico nº 076/2019, até a data de sua aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 268/19 de 06 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Claudia Tomaz de Oliveira Paula	363	05/08/2017	04/08/2018
Viviane Alves de Souza	651	04/04/2018	03/04/2019
Eda Maria Maia de Assis	261	26/05/2018	25/05/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 269/19 de 06 de maio de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1.º, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 039/2019 e processo seletivo, para exercer o cargo de provimento temporário de Motorista III:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Celso dos Reis Dutra	050/2019	06/05/2019	31/12/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dia do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº222

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

270/19 de 06 de maio de 2019.



### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 446, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade o Sr. **Divino Antonio de Brito**, conforme Portaria nº 2.469 de 30 de abril de 2019 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/05/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de maio de 2019.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. Nº 06

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º 278/2019, de 09 de maio de 2019.**

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

**CONSIDERANDO**, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81, Art. 82 e alínea "b", inciso III e Parágrafo Único, do Art. 97, ambos da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ROMEU GOULART DA SILVA**, como **Fiscal do Contrato nº 050/2019**, vinculados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, celebrado com a empresa **JOSE EVANGELISTA BARBOSA-ME**. A Prestação dos serviços de transporte (ida e volta) dos alunos integrantes da Rede Pública de Ensino, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais para o ano letivo de 2019, de acordo com calendário escolar, nas especificações e quantidades aduzidas neste Termo, no Edital e seus Anexos, e de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. Nº

07

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º 278/2019... continuação da fl. 06 – Lv. 223.**

**Dados Complementares:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.  
Processo administrativo nr. -213/2019.  
Vigência de 02/05/2019 a 31/12/2019.  
Ordenador de despesas – MARCIA MARTINS DOS REIS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de Maio de 2019.

*Leandro Rosa de Souza*

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS Nº. 003/2019, de 07 de maio de 2019.

**“Concede Incentivo de Gratificação as servidoras públicas municipais, que menciona dá outras providências.**

**Jose Lourenço Braga Liria Marin**, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº.249/19 de 29 de abril de 2019; e

**Considerando**, o disposto no inciso VI do Art. 71 – seção II-das atribuições do Prefeito, prevista na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

**Considerando**, que o inciso I do Art. 78 e Art.82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito e;

**Considerando**, ainda, que a alínea “b”, inciso II Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder incentivo de Gratificação pela dedicação Exclusiva em conformidade com o inciso IV, do Art. 47 da Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com o Art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.301 de 02 de agosto de 2018, as servidoras a seguir:

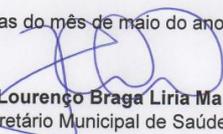
MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
1799	Roseli de Oliveira Dias	Agente de serviços auxiliares	40%

Parágrafo Único – o incentivo descrito no “Caput” deste artigo será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art.2º.** – A gratificação concedida no “Caput” do Art. 1º. desta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Cassilândia MS, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019

  
**Jose Lourenço Braga Liria Marin**  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

#### Identificação

Nº do Contrato:	006/2017
Objeto:	Empresa especializada no serviço de consultoria e assessoramento contábil, financeiro, bem como nas matérias relacionadas com a administração pública em geral, especialmente nas pertinentes à licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.
Contratada:	Simpa Assessoria & Planejamento Ltda-EPP.
Contratante:	Câmara Municipal de Cassilândia-MS

#### Termos

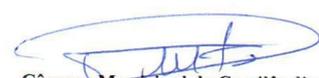
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

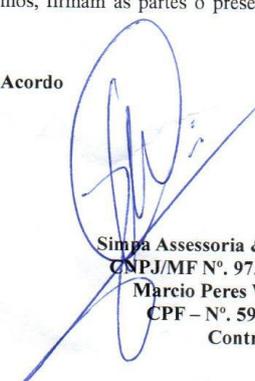
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar entre as partes.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo

  
Câmara Municipal de Cassilândia-MS  
CNPJ: Nº. 03.334.191/0001-16  
Valdecy Pereira da Costa  
CPF - Nº. 542.375.131-49  
Contratante

  
Simpa Assessoria & Planejamento Ltda -EPP  
CNPJ/MF Nº. 97.408.090/0001-96  
Marcio Peres Vieira Monteiro  
CPF - Nº. 592.519.641-49  
Contratada

Cassilândia – MS, 06 de maio de 2019.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

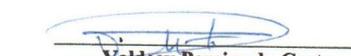


Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2019 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 019/2019, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **AUTO POSTO ESPLANADA**, inscrita no CNPJ nº 26.843.045/0001-11, no valor de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente à aquisição de “**LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (óleo lubrificante)**” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 10 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

**PARTES:** Câmara Municipal de Cassilândia – MS  
Auto Posto Esplanada LTDA

**OBJETO:** Aquisição de “LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (óleo lubrificante)” para a Câmara Municipal de Cassilândia.

**AMPARO LEGAL:** alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:** de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**PRAZO:** 10 de Maio de 2019 até 10 de Maio de 2020.

**DOTAÇÃO:** 01.031.0046 - 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**ASSINAM:** Valdecy Pereira da Costa e  
Stella Alves da Costa Camargo Rossignollo Venditti (Representante Legal)

Cassilândia - MS, 10 de Maio de 2019

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1220

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)